

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第 6/2021 號法律

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

公共街市管理制度

Lei n.º 6/2021

Regime de gestão dos mercados públicos

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，制定本法律。

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

第一章 一般規定

CAPÍTULO I

Disposições gerais

第一條 標的

Artigo 1.º

Objecto

本法律訂定公共街市的管理、監察及處罰制度。

A presente lei define o regime de gestão, fiscalização e sancionatório dos mercados públicos.

第二條 定義

Artigo 2.º

Definições

為適用本法律，下列用語的含義為：

Para efeitos da presente lei, entende-se por:

（一）“公共街市”：是指由公佈於《澳門特別行政區公報》（下稱“《公報》”）的行政長官批示訂明的供公眾購買鮮活食品，以及其他日常生活食品、用品及服務的場所；

1) «Mercado público», estabelecimento destinado à compra de alimentos frescos e vivos, outros alimentos e artigos de uso diário, bem como à aquisição de serviços do quotidiano pelo público, determinado por despacho do Chefe do Executivo a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, doravante designado por *Boletim Oficial*;

（二）“協助人”：是指已登記的協助承租人經營業務的承租人的配偶、直系血親或姻親，又或四親等內的旁系血親或姻親。

2) «Colaborador», cônjuge, parente ou afim na linha recta ou até ao 4.º grau da linha colateral do arrendatário, que tenha sido registado como pessoa que colabora com o mesmo na exploração da actividade.

第三條 職權

Artigo 3.º

Competências

一、市政署具職權管理公共街市及監察其內攤位承租人經營業務，維護公共街市的秩序及衛生，確保公平、合理及舒適的消費環境，以及就違反本法律及公共街市攤位（下稱“攤位”）租賃合同所定義務的行為提起處罰程序。

1. Compete ao Instituto para os Assuntos Municipais, doravante designado por IAM, gerir os mercados públicos, fiscalizar a exploração da actividade pelos arrendatários das bancas no interior dos mesmos, salvaguardar a ordem e a higiene dos mercados públicos, assegurar um ambiente equitativo, justo e de conforto para o consumo, bem como instaurar o procedimento sancionatório relativamente aos actos que violem as obrigações previstas na presente lei e no contrato de arrendamento de banca do mercado público, doravante designada por banca.

二、對違反本法律及攤位租賃合同所定義務的行為作出處罰或採取其他應對措施，屬市政署市政管理委員會主席的職權，

2. A competência para aplicar sanções ou adoptar outras medidas de resposta relativamente aos actos que violem as obri-

該職權可授予該委員會的其他成員或市政署附屬單位的主管人員。

三、市政署的監察人員在執行職務時，享有公共當局的權力，並可要求治安警察局提供協助，尤其在執行職務時遇到反對或抗拒的情況。

第二章 租賃

第四條 攤位的分配

一、攤位的分配以公開競投的方式作出，但不影響第二款及第三款規定的適用。

二、如公開競投出現競投者得分相同的情況，則以公開抽籤方式產生的排名優先次序決定攤位的分配。

三、為改善街市經營環境或配合城市規劃等公共利益所需，市政署得以直接批給的方式分配攤位。

四、訂定公開競投評審標準時，尤應考慮競投者的營運策略、經驗、每日經營時間、貨品種類多元性及支付工具便利性的因素。

五、攤位不得分配予兩人或以上共同經營，但按照第十九條第三款、第七款及第二十條第二款規定繼續共同經營的情況除外。

六、攤位分配的程序由補充性行政法規訂定。

第五條 參與公開競投的要件

申請參與公開競投者須在競投公告規定的競投期限屆滿前具備下列要件：

(一) 為年滿十八歲且具備行為能力的澳門特別行政區居民；

(二) 非處於被科處禁止從事相關業務的附加刑、保安處分或附加處罰的狀況；

gações previstas na presente lei e no contrato de arrendamento de banca cabe ao presidente do Conselho de Administração para os Assuntos Municipais do IAM, que a pode delegar noutros membros do referido Conselho ou no pessoal de chefia das subunidades orgânicas do IAM.

3. O pessoal de fiscalização do IAM, no exercício das suas funções, goza de poderes de autoridade pública, podendo solicitar a colaboração do Corpo de Polícia de Segurança Pública, doravante designado por CPSP, nomeadamente nos casos de oposição ou resistência ao exercício das suas funções.

CAPÍTULO II Arrendamento

Artigo 4.º

Atribuição de bancas

1. Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 e 3, a atribuição de bancas faz-se por concurso público.

2. Em caso de empate na classificação dos concorrentes no concurso público, a atribuição de bancas é determinada por ordem sequencial de preferência resultante do sorteio público.

3. Em virtude da necessidade de melhoria do ambiente de exploração de actividade dos mercados ou de articulação com o planeamento urbanístico, entre outros interesses públicos, o IAM pode proceder à atribuição de bancas por meio de concessão por ajuste directo.

4. Na definição dos critérios de avaliação do concurso público, devem levar-se em consideração, nomeadamente, os factores da estratégia de operação e da experiência do concorrente, do horário diário de exploração, da diversidade da tipologia de mercadorias e da conveniência dos instrumentos de pagamento.

5. As bancas não podem ser atribuídas a duas ou mais pessoas para exploração conjunta, salvo os casos de continuação da exploração conjunta nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 7 do artigo 19.º e no n.º 2 do artigo 20.º.

6. O procedimento de atribuição de bancas é estabelecido por regulamento administrativo complementar.

Artigo 5.º

Requisitos para candidatura ao concurso público

Quem se candidata, mediante requerimento, ao concurso público, tem de preencher, até ao termo do prazo de candidatura previsto no anúncio de abertura do concurso, os seguintes requisitos:

1) Ser residente da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, que tenha completado 18 anos de idade e com capacidade de exercício de direitos;

2) Não se encontrar sujeito à aplicação da pena acessória, medida de segurança ou sanção acessória de interdição do exercício da respectiva actividade;

- (三) 非處於本法律規定禁止租賃攤位的狀況；
- (四) 未有任何債務正透過稅務執行程序進行強制徵收。

第六條 訂立合同

一、獲分配攤位者須按照補充性行政法規的規定與市政署訂立租賃合同及提供保證金，該合同具行政合同性質。

二、租賃合同地位不得移轉。

第七條 承租要件

攤位承租人須同時符合第五條所指的要件，且不可為其他攤位的承租人或小販准照的持有人。

第八條 合同期及續期

一、租賃合同的期間為三年，期間屆滿合同即告失效，但不影響在合同期滿前一百八十日至九十日的期間內經一方立約人提議並取得他方立約人同意，以相同或較短的期間續期。

二、續期時市政署可對合同條款提出修訂。

第九條 租金

租賃合同的租金由公佈於《公報》的行政長官批示訂定。

第十條 承租人的義務

一、承租人須遵守以下義務：

- (一) 按照租賃合同的規定支付租金及延遲費用；
- (二) 按照租賃合同規定的條件經營業務；
- (三) 遵守市政署就管理公共街市所發出的指引；
- (四) 遵守第十一條關於持續經營業務的規定；

3) Não se encontrar nas situações de proibição de arrendamento de banca previstas na presente lei;

4) Não ter quaisquer dívidas que se encontrem sujeitas à cobrança coerciva através do processo de execução fiscal.

Artigo 6.º Celebração de contrato

1. A pessoa a quem é atribuída a banca tem de, nos termos do regulamento administrativo complementar, celebrar um contrato de arrendamento com o IAM e prestar uma caução, tendo o referido contrato a natureza de contrato administrativo.

2. A posição contratual no arrendamento é intransmissível.

Artigo 7.º Requisitos do arrendamento

O arrendatário de banca tem de preencher cumulativamente os requisitos referidos no artigo 5.º e não pode ser arrendatário de outra banca ou titular de licença de vendilhão.

Artigo 8.º Duração do contrato e renovação

1. O contrato de arrendamento tem a duração de três anos e caduca no termo deste prazo, sem prejuízo da sua renovação por igual período ou inferior, caso uma parte proponha nesse sentido e obtenha o acordo da outra parte no período entre 180 e 90 dias antes do termo do contrato.

2. Na renovação, o IAM pode propor alterações às cláusulas contratuais.

Artigo 9.º Renda

A renda do contrato de arrendamento é fixada por despacho do Chefe do Executivo a publicar no *Boletim Oficial*.

Artigo 10.º Obrigações do arrendatário

1. O arrendatário fica sujeito ao cumprimento das seguintes obrigações:

- 1) Pagar as rendas e os custos de mora nos termos do contrato de arrendamento;
- 2) Explorar a actividade de acordo com as condições estipuladas no contrato de arrendamento;
- 3) Cumprir as instruções emitidas pelo IAM referentes à gestão dos mercados públicos;
- 4) Cumprir o disposto no artigo 11.º no que se refere à exploração contínua da actividade;

(五) 遵守第十二條關於親身經營業務的規定；

(六) 配合市政署為執行監察職權而提出的要求，尤其是提供關於商品或服務價格及銷售方面的資料。

二、承租人就違反上款所指義務的行為須按租賃合同所訂定的罰款受處罰，最高不超過澳門元一千五百元；但如屬按照第十三條規定解除合同的情況，該罰款不再適用。

第十一條 持續經營業務

除在公共街市暫停開放或承租人提出合理理由且獲市政署接受的情況外，承租人須按租賃合同的規定持續經營業務，為此可由已按補充性行政法規登記的協助人或僱員協助經營。

第十二條 親身經營業務

一、在每一曆年內，承租人親身在攤位經營業務的日數不得少於二百四十日。

二、如在某一曆年的合同期間不足一年，則按該曆年所經營的日數以比例計算上款所指的日數，不足一日亦作一日計算。

第十三條 市政署解除合同

一、承租人處於下列任一情況，市政署可解除租賃合同，且不影响對承租人其他倘有的法定處罰：

(一) 不再符合第五條(一)項或(二)項規定的要件；

(二) 儲存、售賣或提供不法的產品或服務；

(三) 嚴重影響或破壞公共街市的秩序、衛生、安全或設備；

(四) 違反第十條第一款(一)項或(五)項所指的義務；

(五) 將攤位的使用權以有償或無償方式全部或部分事實上移轉予第三人；

5) Cumprir o disposto no artigo 12.º no que se refere à exploração pessoal da actividade;

6) Prestar colaboração sempre que o IAM a solicite no exercício das suas competências de fiscalização, nomeadamente o fornecimento de informações sobre o preço e a venda de bens ou serviços.

2. O arrendatário é sancionado com multa fixada no contrato de arrendamento, até ao valor máximo de 1 500 patacas, pelos actos que violem as obrigações referidas no número anterior, deixando de ser aplicável a referida multa nos casos de rescisão de contrato nos termos do disposto no artigo 13.º.

Artigo 11.º

Exploração contínua da actividade

Salvo nos casos em que o mercado público suspenda a abertura ou o arrendatário invoque justa causa aceite pelo IAM, o arrendatário obriga-se a explorar continuamente a actividade nos termos do contrato de arrendamento, podendo, para o efeito, os colaboradores ou os empregados registados nos termos de regulamento administrativo complementar colaborar na exploração da actividade.

Artigo 12.º

Exploração pessoal da actividade

1. Em cada ano civil, o número de dias em que o arrendatário explore pessoalmente a actividade na banca não pode ser inferior a 240 dias.

2. No caso em que o período contratual num ano civil seja inferior a um ano, o número de dias referido no número anterior é calculado proporcionalmente ao número de dias em que tiver decorrido a exploração da actividade naquele ano civil, considerando-se um dia a fracção do dia.

Artigo 13.º

Rescisão do contrato pelo IAM

1. Sem prejuízo de outras eventuais sanções legalmente previstas para o arrendatário, o IAM pode rescindir o contrato de arrendamento quando o arrendatário se encontre numa das seguintes situações:

1) Deixar de preencher os requisitos previstos nas alíneas 1) ou 2) do artigo 5.º;

2) Armazenar, vender ou fornecer produtos ou serviços ilícitos;

3) Afectar ou destruir gravemente a ordem, a higiene, a segurança ou os equipamentos dos mercados públicos;

4) Violar as obrigações referidas nas alíneas 1) ou 5) do n.º 1 do artigo 10.º;

5) Transmitir de facto a terceiros, na totalidade ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito, o direito de uso da banca;

(六) 公開競投或經營時使用偽造的文件或作出虛假聲明；

(七) 在一年內違反第十條第一款(二)項至(四)項及(六)項所指的義務達三次。

二、為改善街市經營環境或配合城市規劃等公共利益所需，市政署亦可解除合同，但不影響市政署按照第四條第三款的規定向承租人重新分配攤位。

三、根據第一款規定作出解除合同的決定，導致承租人喪失其已繳付的保證金，且禁止其自合同解除之日起計三年內再次租賃攤位，但因承租人喪失行為能力而解除的情況除外。

第十四條

承租人解除合同

一、承租人可於租賃合同有效期屆滿前解除合同，為此須至少提前九十日以書面方式通知市政署。

二、如承租人於合同有效期的首年內解除合同，導致承租人喪失其已繳付的保證金，且禁止其自合同解除之日起計一年內再次租賃攤位。

第十五條

承租人死亡

一、如承租人死亡，租賃合同失效，但不影響下款規定的適用。

二、已登記為協助人的承租人在生配偶可於承租人死亡之日起計三十日內向市政署申請繼續承租攤位，並按原合同的條件及剩餘期間與市政署訂立新合同。

第三章

監察及處罰制度

第十六條

視像監察及錄影

一、市政署可在公共街市的範圍內裝設視像監察及錄影設備。

二、市政署負責處理相關錄影設備所收錄的資料，並為監察本法律的執行且在有需要時，市政署市政管理委員會主席或獲

6) Utilizar documento falsificado ou prestar falsas declarações no concurso público ou na exploração da actividade;

7) Ter violado, no prazo de um ano, as obrigações referidas nas alíneas 2) a 4) e 6) do n.º 1 do artigo 10.º por três vezes.

2. Em virtude da necessidade de melhoria do ambiente de exploração de actividade dos mercados ou de articulação com o planeamento urbanístico, entre outros interesses públicos, o IAM pode ainda rescindir o contrato, sem prejuízo de nova atribuição de banca ao arrendatário nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º.

3. A decisão de rescisão nos termos do disposto no n.º 1 implica a perda da caução prestada pelo arrendatário e a proibição de novo arrendamento de banca pelo mesmo, no prazo de três anos a contar da data da rescisão do contrato, salvo no caso de rescisão do contrato por perda de capacidade de exercício de direitos do arrendatário.

Artigo 14.º

Rescisão do contrato pelo arrendatário

1. O arrendatário pode rescindir o contrato antes do termo do prazo de vigência do contrato de arrendamento, mediante comunicação escrita ao IAM com a antecedência mínima de 90 dias.

2. A rescisão do contrato pelo arrendatário no primeiro ano de vigência do contrato determina a perda da caução prestada pelo arrendatário e a proibição de novo arrendamento de banca pelo mesmo, no prazo de um ano a contar da data da rescisão do contrato.

Artigo 15.º

Morte do arrendatário

1. O contrato de arrendamento caduca em caso de morte do arrendatário, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2. O cônjuge sobrevivente do arrendatário que tenha sido registado como colaborador pode, no prazo de 30 dias a contar da data da morte do arrendatário, requerer junto do IAM a continuação do arrendamento da banca, e celebrar novo contrato com o IAM de acordo com as condições do contrato original e pelo período remanescente do mesmo.

CAPÍTULO III

Regime de fiscalização e sancionatório

Artigo 16.º

Videovigilância e gravação em vídeo

1. O IAM pode instalar equipamentos de videovigilância e de gravação em vídeo na área dos mercados públicos.

2. O IAM é responsável pelo tratamento dos dados captados nos respectivos equipamentos de gravação em vídeo e, para fiscalizar o cumprimento da presente lei e quando for necessário,

其授權者可查閱及讀取有關錄影設備所收錄的資料，並將之作成筆錄。

三、錄影設備所收錄的資料的保存期間為六十日，保存期間屆滿後立即銷毀，但如所收錄的資料構成證據資料，則應將之保存至作出處罰或解除合同的決定已轉為不可申訴或卷宗歸檔為止，並應於程序結束後六十日內銷毀。

四、對本條所指錄影資料的處理，適用第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定。

第十七條

行政違法行為

未與市政署訂立租賃合同而在公共街市經營業務者，科澳門元兩萬元罰款。

第十八條

罰款的繳付及強制徵收

一、罰款須自接獲處罰決定通知之日起三十日內繳付。

二、如未於上款所定的期間內自願繳付罰款，須按照稅務執行程序的規定，以處罰決定的證明作為執行名義進行強制徵收。

第四章

過渡及最後規定

第十九條

現有攤位承租人的過渡安排

一、現有承租一個攤位的承租人，可於本法律生效之日起計九十日內，選擇保留原租賃攤位由其本人繼續承租，或指定由符合第二十一條第一款規定的其中一人繼續承租有關攤位。

二、現有承租多於一個攤位的承租人，可於本法律生效之日起計九十日內，選擇保留原租賃攤位中的一個攤位由其本人繼續承租，並可指定由符合第二十一條第一款規定的人士繼續承租其餘攤位。

o presidente do Conselho de Administração para os Assuntos Municipais do IAM ou seu delegado pode consultar e aceder aos dados captados nos respectivos equipamentos de gravação em vídeo, e lavar o respectivo auto.

3. O período de conservação dos dados captados pelos equipamentos de gravação em vídeo é de 60 dias, os quais são imediatamente destruídos logo após o termo do período de conservação, salvo quando os dados captados constituam elementos de prova, caso em que estes devem ser conservados até que a decisão sancionatória ou a decisão da rescisão do contrato se tornarem inimpugnáveis ou o processo for arquivado, devendo ser destruídos no prazo de 60 dias após o termo do processo.

4. Ao tratamento dos dados gravados em vídeo a que se refere o presente artigo, aplica-se o disposto na Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais).

Artigo 17.º

Infracções administrativas

Quem explorar actividade em mercados públicos sem ter celebrado contrato de arrendamento com o IAM é sancionado com multa de 20 000 patacas.

Artigo 18.º

Pagamento da multa e cobrança coerciva

1. O pagamento da multa efectua-se no prazo de 30 dias a contar da data da recepção da notificação da decisão sancionatória.

2. Na falta de pagamento voluntário da multa no prazo previsto no número anterior, procede-se à sua cobrança coerciva, nos termos do processo de execução fiscal, servindo de título executivo a certidão da decisão sancionatória.

CAPÍTULO IV

Disposições transitórias e finais

Artigo 19.º

Disposições transitórias para os arrendatários de bancas existentes

1. O arrendatário existente que tenha tomado de arrendamento uma banca pode, no prazo de 90 dias a contar da data da entrada em vigor da presente lei, optar por manter a banca originalmente arrendada para continuar o arrendamento desta por si próprio ou indicar uma das pessoas que satisfaçam o disposto no n.º 1 do artigo 21.º para continuar a tomar de arrendamento a respectiva banca.

2. O arrendatário existente que tenha tomado de arrendamento mais de uma banca pode, no prazo de 90 dias a contar da data da entrada em vigor da presente lei, optar por manter uma das bancas originalmente arrendadas para continuar o arrendamento desta por si próprio, podendo também indicar pessoas que satisfaçam o disposto no n.º 1 do artigo 21.º para continuar a tomar de arrendamento as restantes bancas.

三、如現有承租同一攤位的承租人為兩人，承租人可於本法律生效之日起計九十日內，選擇保留原租賃攤位由兩人繼續共同承租或由其中一人繼續承租，又或指定由符合第二十一條第一款規定的其中一人繼續承租有關攤位。

四、按照第一款至第三款的規定選擇保留原租賃攤位的承租人，須於市政署指定的時間按照第六條至第八條的規定訂立租賃合同。

五、如現有承租人未按第一款至第三款的規定選擇保留原租賃攤位並按第四款的規定訂立租賃合同，或未按第一款至第三款及第二十二條第一款的規定指定由其他人繼續承租有關攤位，其原有合同失效，有關攤位由市政署收回。

六、按照第四款的規定訂立租賃合同的承租人，可於本法律生效之日起計五年內向市政署申請指定由符合第二十一條第一款規定的其中一人繼續承租有關攤位。

七、在第三款所指繼續共同承租攤位的情況下，自訂立租賃合同之日起由兩名承租人共同承擔義務；如其中一名承租人死亡或放棄承租人資格，則由另一承租人繼續承租有關攤位，且不影响經必要配合後的第十五條第二款規定的適用。

第二十條

准照持有人的過渡安排

一、公共街市及小販大樓內的小販准照或散檔准照，於本法律生效之日起九十日後失效。

二、上款所指准照的持有人須於市政署指定的時間按照第六條至第八條的規定訂立租賃合同，否則有關攤位由市政署收回。

三、根據上款規定訂立租賃合同者，可於本法律生效之日起計五年內向市政署申請指定由符合下條第一款規定的其中一人繼續承租有關攤位。

四、上條第七款的規定經必要配合後適用於兩人共同持有小販准照的情況。

3. Se dois arrendatários existentes tiverem tomado de arrendamento uma mesma banca, estes podem, no prazo de 90 dias a contar da data da entrada em vigor da presente lei, optar pela manutenção do co-arrendamento da banca originalmente arrendada ou pela continuação do arrendamento da banca por um deles, ou ainda, pela indicação de uma das pessoas que satisfaçam o disposto no n.º 1 do artigo 21.º para continuar a tomar de arrendamento a respectiva banca.

4. O arrendatário que opte por manter a banca originalmente arrendada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3, tem de celebrar contrato de arrendamento no prazo indicado pelo IAM, em conformidade com o disposto nos artigos 6.º a 8.º.

5. Se o arrendatário existente não optar por manter a banca originalmente arrendada nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 e celebrar o contrato de arrendamento nos termos do disposto no n.º 4, ou não indicar outras pessoas para continuar a tomar de arrendamento a respectiva banca nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 e no n.º 1 do artigo 22.º, o seu contrato original caduca e o IAM retoma a respectiva banca.

6. O arrendatário que celebre contrato de arrendamento, nos termos do disposto no n.º 4, pode indicar, mediante requerimento junto do IAM, no prazo de cinco anos a contar da data da entrada em vigor da presente lei, uma das pessoas que satisfaçam o disposto no n.º 1 do artigo 21.º para continuar a tomar de arrendamento a respectiva banca.

7. Na manutenção do co-arrendamento da banca a que se refere o n.º 3, os dois arrendatários assumem conjuntamente as obrigações, a contar da data da celebração do contrato de arrendamento; se ocorrer a morte de um dos arrendatários ou a renúncia à qualidade de arrendatário por um deles, cabe ao outro arrendatário continuar a tomar de arrendamento a respectiva banca, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º, com as necessárias adaptações.

Artigo 20.º

Disposições transitórias para os titulares de licenças

1. A licença de vendilhão ou licença de lugar avulso no mercado público e no edifício de vendilhões caduca no prazo de 90 dias após a entrada em vigor da presente lei.

2. Os titulares de licenças a que se refere o número anterior têm de celebrar o contrato de arrendamento nos termos do disposto nos artigos 6.º a 8.º no prazo indicado pelo IAM, sob pena de a respectiva banca ser retomada pelo IAM.

3. A pessoa que celebre o contrato de arrendamento, nos termos do disposto no número anterior, pode indicar, mediante requerimento junto do IAM, no prazo de cinco anos a contar da data da entrada em vigor da presente lei, uma das pessoas que satisfaçam o disposto no n.º 1 do artigo seguinte para continuar a tomar de arrendamento a respectiva banca.

4. No caso em que duas pessoas sejam co-titulares da licença de vendilhão, aplica-se o disposto no n.º 7 do artigo anterior, com as necessárias adaptações.

第二十一條

獲指定繼續承租攤位

一、按第十九條第一款至第三款、第六款及上條第三款的規定獲指定繼續承租攤位者，須符合第七條規定的要件，且為承租人的：

(一) 父母；

(二) 配偶；

(三) 子女；

(四) 協助人；

(五) 已登記五年或以上的僱員。

二、上款所指者須於市政署指定的時間按照第六條及第八條的規定訂立租賃合同，否則視為放棄租賃攤位，有關攤位由市政署收回。

第二十二條

承租人指定方式

一、承租人按第十九條第一款至第三款、第六款及第二十條第三款的規定指定由其他人繼續承租攤位，須承諾以無償方式作出，並填寫市政署提供的專用樣式表格。

二、承租人作出上款所指的指定行為後，其原有合同失效。

三、在不影響第一款所指的指定行為有效性的情況下，如承租人以有償方式指定由其他人繼續承租攤位，須承擔倘有的民事或刑事責任。

第二十三條

所得的歸屬

市政署根據本法律的規定收取的租金、費用及罰款所得，包括承租人依法喪失的保證金，均屬該署的收入。

第二十四條

通知方式

一、為執行本法律的規定而需作出通知時，市政署得直接將有關通知書交予利害關係人，並由其簽署作實。

二、如被通知人拒絕接收通知書或簽署證明，市政署工作人員應在證明上註明此事，並在有關地點張貼通知文本，通知即視為完成。

Artigo 21.º

Continuação do arrendamento da banca por indicação

1. Quem for indicado para continuar a tomar de arrendamento a banca, nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 e 6 do artigo 19.º e no n.º 3 do artigo anterior, tem de reunir os requisitos previstos no artigo 7.º e ser:

1) Pai ou mãe do arrendatário;

2) Cônjuge do arrendatário;

3) Filho ou filha do arrendatário;

4) Colaborador do arrendatário;

5) Empregado do arrendatário, com registo igual ou superior a cinco anos.

2. As pessoas a que se refere o número anterior têm de celebrar, no prazo indicado pelo IAM, o contrato de arrendamento, nos termos do disposto nos artigos 6.º e 8.º, sob pena de se considerar desistência do arrendamento da banca e de retoma da respectiva banca pelo IAM.

Artigo 22.º

Forma de indicação pelo arrendatário

1. Quando o arrendatário indicar outras pessoas para continuar a tomar de arrendamento a banca, nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 e 6 do artigo 19.º e no n.º 3 do artigo 20.º, tem de prestar compromisso de o fazer a título gratuito e preencher o impresso de modelo próprio fornecido pelo IAM.

2. O contrato original do arrendatário caduca depois de o mesmo ter praticado o acto de indicação referido no número anterior.

3. Sem prejuízo da validade do acto de indicação referido no n.º 1, o arrendatário que indique, a título oneroso, outras pessoas para continuar a tomar de arrendamento a banca, assume a eventual responsabilidade civil ou criminal.

Artigo 23.º

Destino do produto

O produto das rendas, custos e multas cobrados pelo IAM nos termos da presente lei, incluindo as cauções perdidas por arrendatário nos termos legais, constitui receita do IAM.

Artigo 24.º

Formas de notificação

1. Quando for necessário efectuar notificação para efeitos do disposto na presente lei, o IAM pode entregar directamente a notificação ao interessado, que a assina como confirmação.

2. No caso do notificando se recusar a receber a notificação ou a assinar a certidão, os trabalhadores do IAM devem mencionar tal ocorrência na certidão e afixar no local o texto da notificação, considerando-se feita a notificação.

三、市政署亦得按下列地址以單掛號信作出通知，並推定被通知人於寄出單掛號信後第三日接獲通知；如第三日非為工作日，則推定在緊接該日的首個工作日接獲通知：

(一) 被通知人或其受託人所指定的通訊地址或住址；

(二) 如被通知人為澳門特別行政區居民，身份證明局的檔案所載的最後住所；

(三) 如被通知人持有治安警察局發出的身份證明文件，該局的檔案所載的最後地址。

四、如上款所指的被通知人的地址位於澳門特別行政區以外的地方，則上款所指期間僅在《行政程序法典》所定的延期期間屆滿後方開始計算。

五、屬因可歸咎於郵政服務的事由而令被通知人在推定接獲通知的日期後接獲通知的情況，方可由被通知人推翻第三款所指的推定。

六、為適用本條的規定，身份證明局及治安警察局應在市政署要求時向其提供第三款所指的資料。

第二十五條

補充法律

本法律未有特別規定者，補充適用《行政程序法典》及十月四日第52/99/M號法令《行政上之違法行為之一般制度及程序》的規定。

第二十六條

補充規範

執行本法律所需的補充規範，由補充性行政法規制定。

第二十七條

廢止

一、廢止下列規定及決議，但不影響下款規定的適用：

(一) 經一九五四年六月二十三日市政會議通過並公佈於同年十二月十八日第五十一期《澳門政府公報》的《澳門市市政條例法典》第七章第一節；

(二) 經一九七四年二月六日市政會議通過並公佈於同年六月一日第二十二期《澳門政府公報》的《海島市市政條例法典》第七章第一節；

3. O IAM pode ainda efectuar as notificações por carta registada sem aviso de recepção para os seguintes endereços, as quais se presumem recebidas pelo notificando no terceiro dia posterior ao do registo, ou no primeiro dia útil seguinte nos casos em que o referido terceiro dia não seja dia útil:

1) O endereço de contacto ou a morada indicados pelo notificando ou seu mandatário;

2) A última residência constante do arquivo da Direcção dos Serviços de Identificação, doravante designada por DSI, se o notificando for residente da RAEM;

3) O último endereço constante do arquivo do CPSP, se o notificando for titular de documento de identificação por este emitido.

4. Se o endereço do notificando referido no número anterior se localizar fora da RAEM, o prazo indicado no número anterior apenas se inicia depois de decorridos os prazos de dilação previstos no Código do Procedimento Administrativo.

5. A presunção indicada no n.º 3 só pode ser ilidida pelo notificando quando a recepção da notificação ocorra em data posterior à presumida, por razões imputáveis aos serviços postais.

6. Para efeitos do disposto no presente artigo, a DSI e o CPSP devem facultar ao IAM as informações indicadas no n.º 3, quando por este lhes forem solicitadas.

Artigo 25.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não estiver especialmente previsto na presente lei, são aplicáveis subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e o Decreto-Lei n.º 52/99/M, de 4 de Outubro (Regime geral das infracções administrativas e respectivo procedimento).

Artigo 26.º

Regulamentação complementar

A regulamentação complementar necessária à execução da presente lei é aprovada por regulamento administrativo complementar.

Artigo 27.º

Revogação

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, são revogados:

1) Secção I do Capítulo VII do Código de Posturas Municipais do Concelho de Macau, aprovado em sessão camarária de 23 de Junho de 1954 e publicado no *Boletim Oficial de Macau* n.º 51, de 18 de Dezembro de 1954;

2) Secção I do Capítulo VII do Código de Posturas Municipais do Concelho das Ilhas, aprovado em sessão camarária de 6 de Fevereiro de 1974 e publicado no *Boletim Oficial de Macau* n.º 22, de 1 de Junho de 1974;

(三) 經一九六零年一月六日市政會議通過的《市政街市條例》及修改該章程的一切市政決議，尤其公佈於一九八九年四月十日第十五期《澳門政府公報》及一九八九年五月二十二日第二十一期《澳門政府公報》的市政決議。

二、在本法律生效之日，第十九條第一款至第三款所指現有攤位承租人，在按照該條第四款的規定訂立租賃合同或按照第二十二條第一款的規定指定由其他人繼續承租有關攤位前，繼續受上款所指規定及決議規範。

第二十八條

生效

本法律自二零二二年一月一日起生效。

二零二一年六月十六日通過。

立法會主席 高開賢

二零二一年六月十八日簽署。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

澳門特別行政區 第 7/2021 號法律

修改第 7/2006 號法律《獄警隊伍職程人員通則》

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，制定本法律。

第一條

修改第 7/2006 號法律

經第 2/2008 號法律、第 13/2010 號法律及第 12/2015 號法律修改的第 7/2006 號法律第二條、第六條、第八條至第十四條、第十七條、第十八條、第二十條、第二十二條及第二十六條修改如下：

“第二條

獄警隊伍的職責

獄警隊伍的職責是維持監獄設施內的秩序及安全，監察對監獄規章的遵守，妥善執行剝奪自由的刑罰、羈押及剝奪自由的保安處分。

3) Regulamento dos Mercados Municipais, aprovado em sessão camarária de 6 de Janeiro de 1960, e todas as deliberações municipais que o alteraram, nomeadamente as publicadas no *Boletim Oficial de Macau* n.º 15, de 10 de Abril de 1989 e no *Boletim Oficial de Macau* n.º 21, de 22 de Maio de 1989.

2. Na data da entrada em vigor da presente lei, aos arrendatários de bancas existentes, referidos nos n.ºs 1 a 3 do artigo 19.º, continuam a ser aplicáveis as disposições e deliberações a que se refere o número anterior, até à celebração do contrato de arrendamento, nos termos do disposto no n.º 4 do mesmo artigo, ou até à indicação de outras pessoas para continuar a tomar de arrendamento a respectiva banca, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º.

Artigo 28.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2022.

Aprovada em 16 de Junho de 2021.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Kou Hoi In*.

Assinada em 18 de Junho de 2021.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 7/2021

Alteração à Lei n.º 7/2006 – Estatuto do Pessoal da Carreira do Corpo de Guardas Prisionais

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração à Lei n.º 7/2006

Os artigos 2.º, 6.º, 8.º a 14.º, 17.º, 18.º, 20.º, 22.º e 26.º da Lei n.º 7/2006, alterada pelas Leis n.º 2/2008, n.º 13/2010 e n.º 12/2015, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

Atribuições do CGP

O CGP tem como atribuições garantir a ordem e a segurança nas instalações prisionais, zelar pela observância dos regulamentos prisionais e contribuir para a correcta execução das penas privativas da liberdade, da prisão preventiva e das medidas de segurança privativas da liberdade.